

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019 - nº 114 - Ano II
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
44 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **017/2019**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VENTILADORES, CAMINHAS EMPILHÁVEL E MOBILIÁRIOS PARA A EMEFEI MARIA HELENA F. GODOY- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESTANTES DE AÇO, ESTANTES PARA CAIXAS BIN, CAIXAS BIN E PALLETS PLÁSTICOS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/08/2019 09:00 hs até 12/09/2019 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/09/2019 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **13 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **23/2019**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 08 de OUTUBRO de 2019, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 04/2019, visando a **concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Piracaia e elaboração e implantação de sinalização vertical e horizontal, em conformidade com o termo de referência e seus anexos**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link **CONCORRÊNCIA** do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N.º 62/DRH/2019

Fica a candidata aprovada do Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionada abaixo, CONVOCADA a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita da convocada, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
14º	Caroline Colombi Costa	29.071.969-0

Piracaia, 28 de agosto de 2019

Lília Santos Silva

Diretora Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.177

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 206/2019 – Coordenadora Social,
RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a partir de 22 de agosto de 2019, o SR. ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO – RG. nº 26.858.248-8 para prestar serviços junto ao Centro de Educação Ambiental, no período da tarde, no Parque Ecológico Municipal.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",
22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.178

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1419/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de julho de 2019, ao servidor municipal ORIEL SILVA PEREIRA, RI 10260 ocupante do cargo em provimen-

to efetivo de Agente de Trânsito regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4ºQuinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.179

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Maria Fernanda Rodrigues da Silva, R.G. 57.582.265-X, para ocupar o cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO

Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.180

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Zeliana Barros Ayres, R.G.

24.672.246-0 para ocupar o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, referência "XIV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamen-

to da Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO

Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.181

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Convênio firmado entre o Departamento estadual de Trânsito – DETRAN

-SP e o Município de Piracaia, em 09 de março de 2016, visando o aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, notadamente para cessão de servidores municipais para a unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 01 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 8.832 de 18/01/2019 que designou o servidor público municipal, CLAUDIO ROBERTO BUENO, RI nº 9555, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Piracaia - SP.

II - O servidor público municipal, ora designado, fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a designação.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.182

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Piracaia, em 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2019, o SR. CLAUDIO ROBERTO BUENO – RI 9555, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia de Piracaia-SP.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 28 de agosto de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.634 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a permissão de uso que especifica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da Escola do Taboão, localizada no Bairro do Taboão (atualmente desativada) por AAREJA-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DA REPRESA DO JAGUARY, CNPJ sob nº 05.352.405/0001-02, representado por seu Diretor Presidente SERGIO DIAS DO COUTO JUNIOR portador do RG nº 4.938.786-8 e CPF/MF nº 697.667.548-53, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário fica obrigado a manter a vigilância do prédio e de suas dependências, zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e água.

Art. 3º A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” , em 21 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 21 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, AAREJA-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DA REPRESA DO JAGUARY, CNPJ sob nº 05.352.405/0001-02, representado por seu Diretor Presidente SERGIO DIAS DO COUTO JUNIOR portador do RG nº 4.938.786-8 e CPF/MF nº 697.667.548-53, o qual efetuei, nesta data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da Escola Taboão, localizado do Bairro do Taboão (atualmente desativada), nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e de água. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou noti-

ficação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pelo permissionário, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
SÉRGIO DIAS DO COUTO JUNIOR
RG. nº 4.938.786-8

DECRETO Nº 4.635 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Recanto dos Pássaros, localizado no Bairro Cachoeira Abaixo à Associação de Melhoramentos Recanto dos Pássaros, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo administrativo autuado sob o nº 755/DPO/2004, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido, a título precário, e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado Recanto dos Pássaros, localizado no Bairro Cachoeira Abaixo à Associação de Melhoramentos Recanto dos Pássaros, estabelecida à Rodovia Padre Aldo Bolini, KM 82,5, Bairro Cachoeira Abaixo, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º- Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§ 1º Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 21 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação de Melhoramentos Recanto dos Pássaros, estabelecida à Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 82,5, Bairro Cachoeira Abaixo, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.369.876/0001-70, representada por seu Presidente, Leonalino Guirão Peres, portador da cédula de identidade nº 2.573.316-3-SS-P-SP e inscrito no CPF nº 084.446.418-04, a qual foi efetuada nesta data, em caráter precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Loteamento Recanto dos Pássaros". Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados. Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º do Decreto nº 4.635/2019, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, Em contraprestação fica a permissionária responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. O permissionário deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante De-

creto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, do Decreto nº 4.635/2019.

todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LEONALINO GUIRÃO PERES

Presidente – Associação de Melhoramentos do Loteamento Recanto dos Pássaros

DECRETO Nº 4.636 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Residencial Águas Claras, localizado no Bairro Cubas à Associação dos Proprietários do Loteamento "Residencial Águas Claras", conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das

atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo administrativo autuado sob o nº 1825/CGP/2018, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido, a título precário, e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado Residencial Águas Claras, localizado no Bairro Cubas à Associação dos Proprietários do Loteamento "Residencial Águas Claras", estabelecida lote 04 – Quadra C, nº 70, bairro dos Cubas, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º- Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a

utilizar portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§ 1º Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º- Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 21 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial Águas Claras, estabelecida à Lote 04 – Quadra C, nº70, Bairro dos Cubas, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.878.422/0001-22, representada por seu Presidente, Wilson Fernando Caropreso Capasso, portador da cédula de identidade nº 5.233.205-6-SSP-SP e inscrito no CPF nº 768.680.288-49, a qual foi efetuada nesta data, em caráter precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Loteamento Águas Claras". Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a utilizar portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados. Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbacão, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º do Decreto nº. 4.636/2019, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, Em contraprestação fica a permissionária responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros

e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. O permissionário deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir. A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, do Decreto nº 4.636/2019, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

WILSON FERNANDO CAROPRESO CAPASSO

Presidente – Associação dos Proprietários do Loteamento "Residencial Águas Claras"

LEIS

LEI Nº 3.031/2019

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Piracaia e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído a Ouvidoria do Município de Piracaia, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º A Ouvidoria do Município de Piracaia tem as seguintes atribuições:

- I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Piracaia ou agentes públicos;
- II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
- III – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – elaborar e publicar trimestral e anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Artigo 3º A Ouvidoria do Município é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Prefeito do Município dentre os servidores efetivos da Prefeitura, para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta Lei:

I - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;

II - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

III – possuir formação superior completo;

IV – não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

V- não estar respondendo processo administrativo;

VI – não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;

VII – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Piracaia e de Secretários Municipais;

VIII – não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consanguinidade ou afinidade.

Artigo 4º O Ouvidor do Município possui as seguintes prerrogativas:

I – autonomia e independência funcional;

II – recondução ao cargo, por igual período.

Parágrafo único. A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio, acompanhado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 5º Compete ao Ouvidor do Município:

I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à

população pela Administração do Município;

IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Artigo 6º Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria do Município fica assim constituída:

I – Ouvidor;

II – Auxiliares em quantidade necessária para melhor execução dos trabalhos;

III – Conselho Consultivo.

§ 1º As vagas de auxiliares serão preenchidas por Estagiários ou Trainees contratados nos moldes da Legislação própria da categoria.

Artigo 7º Para o fim do disposto na presente Lei, fica autorizado o pagamento de gratificação nos termos do artigo 93 da Lei 75/2011, para o servidor que for designado como Ouvidor enquanto perdurar a designação.

Artigo 8º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Artigo 9º Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Artigo 10º A Ouvidoria do Município terá um Conselho Consultivo composto de 05 (cinco) membros, incluído na qualidade de membro, o Ouvidor que o presidirá.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, escolhidos entre os diversos setores da sociedade civil, por sua notoriedade e por relevantes trabalhos na área pública, contando com a concordância expressa do Ouvidor.

§ 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo terão as seguintes atribuições:

I – conhecerem os recebimentos constantes do item I do artigo 2º;

II – proporem adoção de mecanismos tendentes ao aperfeiçoamento operacional da Ouvidoria;

III – emitirem pareceres sobre questões que se lhes apresentarem;

IV – ante eventual inobservância ou omissão no cumprimento do preceituado no artigo 5º, adotar, com voto da maioria absoluta de seus membros, o procedimento de interpelação que poderá fundamentar a medida prevista no artigo 4º, parágrafo único.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 anos.

§ 5º Os membros do Conselho só poderão ser substituídos antes do término do mandato nas seguintes hipóteses:

I – em razão de enfermidade ou óbito;

II – a pedido, diante de situação de foro íntimo que o justifique;

III – por ausência injustificada em mais de 03 reuniões;

IV – por destituição nas mesmas circunstâncias previstas no artigo 4º, parágrafo único.

Artigo 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 A presente Lei será regulamentada por Decreto naquilo

que couber.

Artigo 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.032/2019

"Dispõe sobre a criação da Sala de Leitura Madalena Bigotto no Parque Ecológico Municipal"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a reinstituição da reforma do Parque Ecológico Municipal;

CONSIDERANDO, a importância de se promover a leitura e a formação de leitores entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Município de Piracaia e região;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A criação da Sala de Leitura Madalena Bigotto, a instalar-se na edificação conhecida como "estrela" localizada a direita da entrada principal do Parque Ecológico do lado da Quadra de Areia, que consiste em uma sala ambiente com área de 60 m², com uma boa iluminação e ventilação para uma sala de leitura.

Art. 2º - A Sala de Leitura Madalena Bigotto atenderá estudantes das escolas municipais, estaduais e particulares, assim como moradores e turistas da cidade e região;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.033/2019

Dispõe sobre: Alteração dos anexos II e III da Lei 2975 de

26/10/2018, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Piracaia para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual – quadriênio 2018 a 2021, que acompanham este Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.034/2019

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei 2.976/18 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, composta por seus anexos, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.035/2019

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.162.885,55 (um milhão cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.162.885,55 (um milhão cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

	Coord. Oper.-Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
	Construção de Ponte	
03.04.15.451.0008.1.731-4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Federal	492.600,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
	Obra de Infra Estrutura de Interesse Turístico-MIT	
05-03-23-695.0019.1.836.4490.51.00	Obras e Instalações Rec.Federal	640.285,55
05.03.23.695.0019.1.836.4490.51.00	Obras e Instalações Recurso Próprio	30.000,00
	Total	1.162.885,55

Art. 2º - Para atender as despesas com o presente crédito adicional especial, será utilizado o valor de R\$ 1.132.885,55 (milhão cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por excesso de arrecadação decorrente de recursos de convênios Estadual e serão anuladas as seguintes dotações orçamentária:

	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
193-13.392.0018.2.039.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	10.000,00
197-13.392.0018.2.066.3390.30.00	Material de Consumo	12.000,00
200-13.392.0018.2.066.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
204-23.695.0019.2.026.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Soma	30.000,00
	Excesso de Arrecadação-Estadual	1.132.885,55
	Total	1.162.885,55

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.036/2019

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional no valor de R\$ 3.238.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Chefia do Executivo-Manut.das Atividades da Adm Superior	
07-04.122.0002.2.003-3190.30-00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	20.000,00
	Coord. Operacional- Manutenção de Infra Estrutura	
79-15.452.0009.2.018.3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.000,00
82-15.452.0009.2.018.4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Estadual	150.000,00
	Dep. Adm.-Manut. Dos Serviços Administrativos	
102-04.122.008.2.021.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro	50.000,00
106-04.122.008.2.021.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Tesouro	38.000,00
107-04.122.008.2.021.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico – Tesouro	21.000,00
	Coord.Adm-Gestão de Recursos Humanos	
117-04.122.0028.2.022.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	35.000,00
119-04.122.0028.2.022.3391-97.00	Aporte para cobertura de Déficit – RPPS	200.000,00
122-28-846.0023.3.024-3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000,00
	Coord. Social- Departamento de Educação	
147-12.361.0016.2.034-3190-13.00	Obrigações Patronais- Tesouro	100.000,00
149-12.361.0016.2.034-3390-13.00	Obrigações Patronais- Intra- Tesouro	100.000,00
152-12.361.0016.2.034-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
173-12.367.0016.2.030-3350.41.00	Contribuições	80.000,00
180-12.361.0016.2.043.3190.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas-	350.000,00
183-12.365.0016.2.045-3190.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas-	400.000,00
	Coord. Social-Departamento de Esportes	
210-28.813.0036.2.040.3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
213-27.813.0036.2.040-319036-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.500,00
214-27.813.0036.2.040.3190.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
	Coord. Social Departamento de Saúde	
222-10.301.0032.2.047-3191.13.00	Obrigações Patronais- Intra	25.000,00
223-10.301.0032.2.047.3390.30.00	Material de Consumo-Recurso Estadual	200.000,00
223-10.301.0032.2.047.3390.30.00	Material de Consumo-Recurso Estadual	20.000,00
223-10.303.0033.2.052.3390.32.00	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita- Rec Estadual	50.000,00
226-10.301.0032.2.047.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	240.000,00
226-10.301.0032.2.047.3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec.Federal	400.000,00
230-10.301.0032.2.047-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente-Rec. Federal	100.000,00
230-10.301.0032.2.047-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente-Rec. Estadual	50.000,00
237-10.303.0033.2.052.3390.32.00	Material,Bem ou serv.p/Dist.Gratuita-Rec Estadual	100.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
248-08.243.0025.2.076-3390.30.00	Material de Consumo-Recurso Federal PSEAC	5.000,00
249-08.243.0025.2.076.3390.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física-Rec. Federal PSEAC	2.000,00
250-08.243.0025.2.076.3390.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PSEAC	2.000,00
257-08.244.00258.059-3390.30-00	Material de Consumo-Rec.Federal-Criança Feliz	7.000,00
258-08.244.0025.2.059.3390-32.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	20.000,00
259-08.244.0025.2.059.3390.36.00	Serv. de Terc. Pessoa Física-Rec.Federal-Criança Feliz	23.000,00
260-08.244.0025.2.059-3390.39.00	Serv. de Terc. Pessoa Física-Recurso Tesouro	30.000,00
260-08.244.0025.2.059-3390.39.00	Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Rec.Federal-Criança Feliz	8.000,00
265-08.244.0025.2.074-3390.36.00	Serv. de Terc. Pessoa Física-Rec.Federal- Bolsa Família	7.700,00
266-08-244.0025.2.074-3390.39-00	Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Rec.Federal- Bolsa Família	
		3.000,00
270-08.244.0025.2.075-3390.39-00	Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Rec.Federal- PSEMC	24.000,00
273-08.244.0025.2.077-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PSB	6.600,00
274-008.244.025.2.077-3390.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PSB	15.000,00
278-08.244.-0025.2.078.339039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- GSUAS	2.000,00
	Total:	3.238.800,00

Art. 2º. Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado o valor de R\$ 105.300,00,00 (cento cinco mil e trezentos reais) com Superávit Financeiro-Recurso do FNAS, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de recurso Federal, por Excesso de arrecadação, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Recurso Estadual, também por Excesso de Arrecadação e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Chefia do Executivo-Atividades de Apoio e Manutenção da Adm. Superior	
001-04.122.0002.2.002.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	42.000,00
	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
017-03.092.0004.2.006.3190.13.00	Obrigações Patronais	9.900,00
	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
024-08.243.0003.007.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
	Coord. Operacional-Manutenção dos Serv.Administrativos	
038-04.123.0005.2.010-31901.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Coord.Oper.Des.da Agricultura e Agronegócio	
048-20.605.0007.2.012.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	30.000,00
	Coor.Operacional –Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais	
056-15.451.0008.1.010-4490.51.00	Obras e Instalações	96.870,00
062-15.451.0008.1.012.4490.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
065-15.452.0009.2.015.3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
067-15.452.0009.2.015-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	270.000,00
075-15.452.0009.2.018-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
078-15.452.0009.2.018.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
080-15.452.0009.2.018.3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	10.000,00
	Manutenção da Guarda e Defesa Civil Municipal	
088-06.181.0011.2.020.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	100.000,00
	Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
095-15.452.0012.2.019-319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
096-15.452.0012.2.019-3190.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00

	Coord. Geral Adm. Manut. dos Serv. Administrativos	
100-04.122.0028.2.021-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Coord. Geral Adm. Dep.de Administração	
108-04.122.0028.2.021-3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	20.000,00
	Coord. Adm. Gestão de Recursos Humanos	
111-04.122.0028.2.022.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Coord. Adm.Manut. da Adm.Financeira e Tributária	
128-04.123.0028.2.025-3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	50.000,00
	Coord.Social- Departamento de Educação	
161-12.364.0030.2.038-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Tesouro	30.000,00
174-12.368.0037.3.041-3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	175.930,00
179-12.361.0016.2.043.3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra	80.000,00
178-12.361.0016.2.043-3190.96.00	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	30.000,00
184-12.365.0016.2.833.319013.00	Obrigações Patronais-Intra	30.000,00
186-12.365.0016.2.045-3191.13.00	Obrigações Patronais-Intra	40.000,00
	Coord. Social- Departamento de Cultura e Turismo	
196-13.392.0018.2.039.3390.39.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
201-23.695.0019.2.026.3390.30.00	Material de Consumo	25.000,00
	Coord.Social- Departamento de Esportes	
205-27.813.0036.1.017-4490.30.00	Material de Consumo	20.000,00
207-27.813.0036.2.040-4490.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
208-27.813.0036.2.040-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
219-10.301.0032.2.047.3191.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.700,00
220-10.301.0032.2.047.3191.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
227-10.301.0034.3.047-3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	15.000,00
232-10.301.0032.2.067-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
234-10.301.0034.3.053-3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	106.200,00
239-10.304.0022.2.050-3190.13.00	Obrigações Patronais	19.900,00
237-10.303.0033.052.3390.32.00	Distribuição de Medicamentos-Rec. Estadual	70.000,00
	Soma	2.133.500,00
	Por Superávit Financeiro-FNAS-Recurso Federal	105.300,00
	Por Excesso de Arrecadação Recurso Federal	700.000,00
	Por Excesso de Arrecadação Recurso Estadual	300.000,00
	Total	3.238.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”,
22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.037/2019

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de ensino.” (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de ensino.
Art. 2º São objetivos do Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional:

I – aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da meditação e da inteligência emocional de professores e alunos;

II – promover a melhoria da atenção, da concentração e do desempenho cognitivo;

III – aprimorar o controle da impulsividade;

IV – reduzir os níveis de ansiedade e estresse, a incidência de violência e bullying e os índices de evasão escolar;

V – promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos; e

VI – fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional:

I – aplicação de metodologias de ensino de meditação e de inteligência emocional para professores e alunos; e

II – treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica.

Art. 4º As atividades do Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional serão consideradas extracurriculares e desenvolvidas semanal ou diariamente.

Art. 5º Para os fins desta Lei, poderão ser realizados convênios ou acordos com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.038/2019

“Estabelece a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais e alunos da rede escolar em todo o Município de Piracaia e dá outras providências”. (De autoria do Vereador Alberto Luiz Leme Ferreira)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica instituída a obrigação na rede escolar em todo o Município de Piracaia da adoção de treinamento de profissionais e alunos para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros, em consonância com a Lei Estadual Nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015.

Parágrafo único - A obrigação estabelecida no caput deste Artigo tem o objetivo de fazer com que as escolas municipais, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, bem como a capacitação de professores e os funcionários de toda a rede municipal de educação para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas e que exija um atendimento prévio imediato.

Art. 2º - Os critérios quanto à forma da aplicação do treinamento e sua periodicidade, da quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como dos parâmetros a serem adotados quando das atividades externas deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador.

Art. 3º - As escolas e creches da rede municipal de educação terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do decreto regulamentador, para a adequação à presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.039/2019

“Institui o “Dia do Conductor e Condutora” de transporte escolar no município de Piracaia.” (De autoria do Vereador Alberto Luiz Leme Ferreira)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Piracaia, o Dia do Conductor e Condutora de transporte escolar em nosso município, a ser celebrado anualmente no dia 1º de julho..

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piracaia. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.040/2019

“Dispõe sobre autorização para o Executivo dar denominação de “Lago Municipal Pedro Braga da Silva” ao Lago localizado no Parque Ecológico Municipal Gilberto José Nogueira”. (De autoria do Vereador Professor Rogério Nascimento)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Lago Municipal Pedro Braga da Silva” ao Lago localizado no Parque Ecológico Municipal Gilberto José Nogueira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.041/2019

“Acrescenta e altera dispositivos na Lei 1.800/1995, que dispõe sobre a criação de regime especial de retribuição extraordinária para a GUARDA MUNICIPAL; Acrescenta e altera dispositivos na Lei 2633/2011, que dispõe sobre a criação de regime especial de retribuição extraordinária para o AGENTE DE TRÂNSITO e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 1800/1995, passa a ser nominado como "Parágrafo 1º", mantendo-se a íntegra da sua redação original.

Art. 2º - Ficam acrescentados ao artigo 1º da Lei nº 1800/1995, os Parágrafos 2º e parágrafo único, que terão as seguintes redações: Parágrafo 2º - A gratificação prevista no parágrafo 1º deste artigo incorporar-se-á, para fins de aposentadoria, aos vencimentos do servidor ativo, na proporção de 10% (dez por cento) após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, 20 % (vinte por cento) após 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, 40% (quarenta por cento) após 07 (sete) anos de efetivo exercício no cargo, 60% (sessenta por cento) após 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, 80% (oitenta por cento) após 12 (doze) anos de efetivo exercício no cargo e 100% (cem por cento) após 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo, não sendo cumulativa a incorporação da gratificação por tempo de exercício de que trata este dispositivo.

Parágrafo único - Para fins de incidência da contribuição previdenciária a incorporação prevista no §2º está enquadrada no artigo 37, inciso 5 da Lei de 2.912 de 27 de julho de 2017.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei nº 1800/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Guarda Municipal é diretamente subordinada ao Diretor do Departamento de Trânsito, ficando este autorizado a delegar a atribuição de dirigi-la a outro Diretor de Departamento ou a um Chefe de Divisão.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 1800/1995.

Artigo 5º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2633/2011, passa a ser nominado como "Parágrafo 1º", mantendo-se a íntegra da sua redação original.

Art. 6º - Ficam acrescentados ao artigo 1º da Lei nº 2633/2011, os Parágrafos 2º e parágrafo único, que terão as seguintes redações: Parágrafo 2º - A gratificação prevista no parágrafo 1º deste artigo incorporar-se-á, para fins de aposentadoria, aos vencimentos do servidor ativo, na proporção de 10% (dez por cento) após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, 20 % (vinte por cento) após 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, 40% (quarenta por cento) após 07 (sete) anos de efetivo exercício no cargo, 60% (sessenta por cento) após 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, 80% (oitenta por cento) após 12 (doze) anos de efetivo exercício no cargo e 100% (cem por cento) após 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo, não sendo cumulativa a incorporação da gratificação por tempo de exercício de que trata este dispositivo.

Parágrafo único - Para fins de incidência da contribuição previdenciária a incorporação prevista no §2º está enquadrada no artigo 37, inciso 5 da Lei de 2.912 de 27 de julho de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de agosto de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de agosto de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1198/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP, CNPJ: 05.781.016/0001-00.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	TOTAL DO ITEM (R\$)
01	70	M²	Fornecimento e instalação completa de toldos na escola Prof. Dora Ramos Gonçalves, conforme memorial descritivo.	R\$ 11.190,00
02	39	M²	Fornecimento e instalação completa de toldos na escola Irineu Ferreira da Costa, conforme memorial descritivo.	R\$ 6.200,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 21 de agosto de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 137, bairro Centro, Município Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1404	Unidade de 500 ml	ALCOOL EM GEL , álcool etílico hidratado em gel, 70 a 73% INPM, frasco de 500 ml. Composição: álcool etílico, carbômero, neutralizante, água desmineralizada desnaturante. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Clorax	R\$ 3,09
41/92	500	Unidade	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO - tablete efervescente de 01 grama; cloro ativo: 45% por tablete. Embalagem: pote plástico. Validade 2 anos.	Clorim	R\$ 15,00
47/98	60	Unidades	CESTO DE LIXO COM PEDAL 100 LITROS , com pedal, formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 920x570x300mm, com identificação do produto e fabricante, capacidade de 100 litros.	RR Plasticos	R\$ 120,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licita-

ção deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/19
PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.096/0001-24, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 294, bairro Vila Osasco, Osasco/SP, CEP: 06.075-240, por seu representante legal, Sr. Thiago Soares da Silva, portador do R.G. 27.284.932-7 e CPF sob o nº 226.592.888-79, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08/59	317	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO, cabo plástico de 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura brancas e amarelas. Formato do corpo: Oval com medidas de 10cm comprimento x 9cm de largura, com suporte plástico medindo 10cm altura x 9cm de comprimento. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, acondicionados individualmente em saco plástico transparente.	Avant	R\$ 2,24

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CANÃA DIST E COM DE PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CMS COMERCIAL MANGILI E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.479.555/0001-15, com sede à Rua Professor Luiz Chaine, 262, bairro Jardim São Luiz, Limeira/SP, CEP: 13.487-009, por sua representante legal, Sra. Rosa Maria Mangili da Silva, portadora do R.G. 11.284.682-8 e CPF sob o nº 964.664.308-63, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22/73	3471	Unidade	PANO PARA LIMPEZA PRATOS, BRANCO SEM ESTAMPA, composto de 100% algodão, alvejado, com bainha nas laterais, cor branco, medindo pelo menos 50 x 70cm. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto.	Sampa	R\$ 1,36
23/74	820	Unidade	PANO PARA LIMPEZA CHÃO, em saco alvejado, composto de 100% de algodão, medindo 90cmx110cm, na cor branca. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto.	H Textil	R\$ 2,14

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CMS COMERCIAL MANGILI E SILVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/19
PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.725.489/0001-36, com sede à Rua Frans de Castro Holzwarth, 103, bairro Jardim Pereira do Amparo, Jacarei/SP, CEP 12.327-696, por seu representante legal, Sr. Fabrício de Ramos, portador do R.G. 28.089.138-6 e CPF sob o nº 274.304.668-69, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3/54	2104	Unidade	ÁLCOOL LÍQUIDO, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 46° INPM, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnatante. Contendo 1.000 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR.	Itaja	R\$ 2,38

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/19
PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa J C B MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.386/0001-60, com sede à Rua Antonio Goulart Marmo, 19, bairro Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.600-200, por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Oliveira, portador do R.G. 20.697.187-4 e CPF sob o nº 133.344.698-59, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de

17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24/75	859	Unidade	RODO DE BORRACHA MÉDIO , com base em alumínio medindo 38cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponteira e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante.	Bleck	R\$ 3,72
26/77	1687	Refil de 800 mL	SABONETE LÍQUIDO , cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, neutro e sem aroma. Com propriedade antimicrobiana. Composição: sabonete líquido SEM AROMA, agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Princípio ativo (bactericida) Irgasan 300 DP (TRICLOSAN). Deverá apresentar laudo comprobatório de ação bactericida frente cepas de <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> .	Trilha	R\$ 5,04
33/84	589	Unidade	QUEROSENE , acondicionado em frasco plástico transparente com 1000 ml, produto indicado para a limpeza de máquinas e peças em geral, limpeza de assoalhos, cerâmica e madeiras, produtos com alto poder de remoção, não corrosivo e quimicamente estável. Composição química: destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor, odor característico, densidade: 0,38+/- 0,05, tempo de fulgor: mínimo 40°C	Jacaré	R\$ 9,96
42/93	260	Unidade	PÁ PARA LIXO - com base em metal zincado resistente ; medindo 24x 16,5x5 , com cabo plastificado medindo 60cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiquetacom dados de identificação do fabricante e marca.	Blek	R\$ 3,44
52	721	Galão de 5 litros	ÁGUA SANITÁRIA , para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml, com marca destacada em alto relevo. Deverá constar na embalagem do produto: os microrganismos testados ' <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> ', com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Vmax	R\$ 6,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JCB MATERIAIS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa JOFRAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.902.262/0001-94, com sede à Avenida Fernando de Lucio, 35, bairro Jardim Maria Luiza II,

Jau/SP, CEP 17.203-540, por seu representante legal, Sr. Marcio Rodrigues Vancin, portador do R.G. 15.510.147 e CPF sob o nº 134.992.678-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38/89	773	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 30 litros – preto, resistente, medidas mínima de 59cm de largura e 62cm de altura; que suporte até 6kg, pacote com 100 unidades; produto normalizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	Kid Lixo	R\$ 8,40

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JOFRAN- COM DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ML DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.329/0001-65, com sede à Rua Turmalina, 683, bairro Recreio Campestre Joia, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-040, por seu representante legal, Sr. Luiz Guilherme Franchi, portador do R.G. 27.121.280-9 e CPF sob o nº 221.063.698-16, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20/71	2701	FARDO COM 64 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , em rolo medindo 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90%. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64 rolos. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível.	Bob	R\$ 48,65
21/72	3420	Unidade	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA , lavado e alvejado medindo 40 cm x 70 cm, na cor branca, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca.	Jesus Tito	R\$ 2,05
43/94	600	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO E INOX , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínio e inox, embalado em frasco plástico de 500ml, contendo o nome do fabricante, dados do produto, data da fabricação e prazo de validade. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, Corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos.	Fuzetto	R\$ 1,19
61	87	Fardos com 14 pacotes	ESPONJA DE AÇO , lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Esponja na cor cinza, insolúvel em solvente e solúvel em soluções ácidas. De primeira qualidade. Embaladas em pacotes plásticos contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g por pacote, reembaladas em fardos de 14 pacotes.	Qlustro	R\$ 15,10
67	675	Galões com 5 litros	LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO , galões de 5 litros. Composição: Solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. Líquido viscoso transparente, amarelo, solúvel em água. Deverá apresentar pH entre 6,5 e 7,5; viscosidade (a 25°C BKF): mínimo de 205 cP. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato do sódio; derivados de isotiazolinona (máximo de 0,0015%); bromo-2-nitro-2 propanodiol (máximo de 10%); linear alquil sulfonato de trietanolamina. Apresentar ficha técnica do produto.	Harmonix	R\$ 8,68
83	179	FARDO COM 64 ROLO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , em rolo medindo 10 cm de largura x 60 metros de comprimento. Folha Simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90%.	Familiar	R\$ 63,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências

necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ML DA SILVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, com sede à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80, bairro Jardim Paulista, Taubaté/SP, CEP 12.091-590, por seu representante legal, Sr. Orlando Abud Junior, portador do R.G. 30.708.140-0 e CPF sob o nº 215.090.678-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto

Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	521	Unidade	BALDE , em plástico resistente, com alça em metal, capacidade 20 litros, nas seguintes dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	Arqplast	R\$ 5,41
7	3139	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO , em frascos plásticos contendo 2.000 ml, fragrância floral. Composição: nonifenol etoxilado, cloreto de alquidimetil benzil amônio, formol, metilcloroisotiazolinona e clorometilisotiazolinona, copolímero acrílico corante, perfume e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benil amônio 0,25%. O vencedor deverá apresentar laudo de comprovação de eficácia bactericida frente a cepas de <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> .	Biokriss (Barbarex)	R\$ 2,80
9	2595	Unidade	ESPONJA , dupla face, 1ª qualidade, medindo 110 x 75 x 20mm. Cor: (amarelo (espuma) e verde (fibra)). Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente antibacterianas, validade mínima 36 meses, condicionadas a cada 10 em embalagem plásticas. Constar na embalagem primária, o número do lote, sac., fabricação e validade.	Brilhus	R\$ 0,49
18	2633	Unidade de 500 ml	LIMPADOR MULTIUSO , embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC e do CEATOX, responsável técnico, com selo de valorização do produto nacional, número do lote e validade, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, solventes, água, sequestante, alcalinizante, conservante e perfume. O vencedor deverá apresentar Laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, Laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella sp</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i>) e Laudo de determinação do índice de irritabilidade/Corrosão dérmica por laboratório credenciado pela ANVISA.	Suprema	R\$ 1,57
29	1424	Unidade	VASSOURA DE PÊLO , com pelo artificial medindo aproximadamente 30 cm, com cabo recoberto em plástico.	PG	R\$ 4,62
30	853	Unidade	VASSOURA NYLON , vassoura de nylon, base em madeira, pontas felpudas, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medida de no mínimo 1,20 m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm de comprimento por 5 cm de largura. Vassoura medindo 40 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes.	PG	R\$ 4,20
34	1400	Unidade	VASSOURA PIACAÇA , vassoura de piaçava, base em madeira, ponta felpuda, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medidas de no mínimo 1,20m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes.	Clean	R\$ 7,82
36	38	FARDO COM 8 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico	Euro	R\$ 27,91
37	428	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 15 litros – preto, resistente, medidas mínima de 39cm de largura e 58cm de altura ; que suporte até 3kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	Orlalex	R\$ 5,60
39	776	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 50 litros – preto, resistente, medidas mínima de 63cm de largura e 80cm de altura ; que suporte até 10kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	Orlalex	R\$ 13,77

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por

cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/19
PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede à Escv Orlando de Andrade S/N, bairro Dos Pires, Itapira/SP, CEP 13.970-970, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gonçalves, portador do RG. 8.757.748-3 e CPF sob o nº 059.507.568-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2164	Galão de 5 litros	ÁGUA SANITÁRIA , para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml, com marca destacada em alto relevo. Deverá constar na embalagem do produto: os microrganismos testados 'Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis', com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Harcclin	R\$ 5,20
13	464	Maço com 10 unidades	FÓSFORO , composto de vegetal e minério: apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 maços, testada e aprovada pelos órgãos do Inmetro, de uso no mercado.	Gaboardi	R\$ 2,10
16	2025	Galões com 5 litros	LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO , galões de 5 litros. Composição: Solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. Líquido viscoso transparente, amarelo, solúvel em água. Deverá apresentar pH entre 6,5 e 7,5; viscosidade (a 25°C BKF): mínimo de 205 cP; Composição: Linear alquil benzeno sulfonato do sódio; derivados de isotiazolinona (máximo de 0,0015%); bromo-2-nitro-2 propanodiol (máximo de 10%); linear alquil sulfonato de trietanolamina. Apresentar ficha técnica do produto.	Harcclin	R\$ 7,40
31	332	Unidade	CERA LIQUIDA INCOLOR , unidade plástica com 750 ml maior brilho	Rouxinol	R\$ 2,57
32	536	FARDO COM 64 ROLO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , em rolo medindo 10 cm de largura x 60 metros de comprimento. Folha Simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,%,	Golden	R\$ 56,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES DE ITAPIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/19
PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RIVALDO VALÉRIO NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, com sede à Rua Coronel Graça Martins, 424, bairro Vila Jaboticabeira, Taubaté/SP, CEP 12.030-720, por seu representante legal, Sr. Rivaldo Valério Neto, portador do RG. 29.571.547-9 e CPF sob o nº 199.088.858-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
53	468	Unidade de 500 ml	ÁLCOOL EM GEL , álcool etílico hidratado em gel, 70 a 73% INPM, frasco de 500 ml. Composição: álcool etílico, carbômero, neutralizante, água desmineralizada desnaturante. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Aic Care	R\$ 3,19
55	174	Unidade	BALDE , em plástico resistente, com alça em metal, capacidade 20 litros, nas seguintes dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	Arqplast	R\$ 5,85
58	1046	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO , em frascos plásticos contendo 2.000 ml, fragrância floral. Composição: nonifenol etoxilado, cloreto de alquidimediil benzil amônio, formol, metilclorotiazolinona e clorometilisotiazolinona, copolímero acrílico corante, perfume e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benil amônio 0,25%. O vencedor deverá apresentar laudo de comprovação de eficácia bactericida frente a cepas de <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> .	Biokriss (Barbarex)	R\$ 3,05
60	865	Unidade	ESPONJA , dupla face, 1ª qualidade, medindo 110 x 75 x 20mm. Cor: (amarelo (espuma) e verde (fibras)). Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente antibacteriano, validade mínima 36 meses, condicionadas a cada 10 em embalagem plásticas. Constar na embalagem primária, o número do lote, sac, fabricação e validade.	Brilhuss	R\$ 0,49
69	878	Unidade de 500 ml	LIMPADOR MULTIUSO , embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC e do CEATOX, responsável técnico, com selo de valorização do produto nacional, número do lote e validade, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume. O vencedor deverá apresentar Laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, Laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella sp</i> e	Suprema	R\$ 1,57

			<i>Pseudomonas aeruginosa</i>) e Laudo de determinação do índice de irritabilidade/Corrosão dérmica por laboratório credenciado pela ANVISA.		
70	720	Unidade	LUVAS EM PVC , tamanho PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O vencedor deverá apresentar, certificado de aprovação do Ministério do trabalho.	Volk	R\$ 1,82
79	82	Pacote com 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno material atóxico que permita adequada ventilação a cabeça, com gramatura mínima 20 gramas, com elástico nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrasônica que não se desfaz com facilidade. Na cor branca. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades com dados de fabricação e procedência.	Talge	R\$ 5,85
80	475	Unidade	VASSOURA DE PÊLO , com pelo artificial medindo aproximadamente 30 cm, com cabo recoberto em plástico.	PG	R\$ 4,62
81	284	Unidade	VASSOURA NYLON , vassoura de nylon, base em madeira, pontas felpudas, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medida de no mínimo 1,20 m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm de comprimento por 5 cm de largura. Vassoura medindo 40 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes.	PG	R\$ 4,20
82	111	Unidade	CERA LÍQUIDA INCOLOR , unidade plástica com 750 ml maior brilho	Polylar	R\$ 3,25
85	467	Unidade	VASSOURA PIACAVA , vassoura de piaçava, base em madeira, ponta felpuda, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medidas de no mínimo 1,20m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes.	Clean	R\$ 7,82
87	13	FARDO COM 8 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico	Euro	R\$ 29,30
88	143	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 15 litros –preto, resistente, medidas mínima de 39cm de largura e 58cm de altura; que suporte até 3kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	Orlialix	R\$ 5,60
90	259	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 50 litros –preto, resistente, medidas mínima de 63cm de largura e 80cm de altura; que suporte até 10kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	Orlialix	R\$ 15,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RIVALDO VALERIO NETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RODRIGO TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, com sede à Rua Angelina Ferri Marchiori, 60b, Bairro Parque Industrial, Pedreira/SP, CEP: 13.920-000, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Tonelotto, portador do RG. 29.663.262-4 e CPF sob o nº 270.260.838-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Muni-

cial Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	262	Fardos com 14 pacotes	ESPONJA DE AÇO , lá de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Esponja na cor cinza, insolúvel em solvente e solúvel em soluções ácidas. De primeira qualidade. Embaladas em pacotes plásticos contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g por pacote, reembaladas em fardos de 14 pacotes.	O-Lustro	R\$ 14,20
15	972	Unidade de 300 ml	INSETICIDA , aerossol em frascos com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente no rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa.	Baston	R\$ 4,82
19	2160	Unidade	LUVAS EM PVC , tamanho PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O vencedor deverá apresentar, certificado de aprovação do Ministério do trabalho.	Talge	R\$ 1,80
25	1424	Pacotes com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. Barra sólida translúcida, na cor castanho. Odor característico. Estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14725-4:2012. Apresentar ficha técnica do produto.	Unic	R\$ 3,40
28	247	Pacote com 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno material atóxico que permita adequada ventilação a cabeça, com gramatura mínima 20 gramas, com elástico nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrasônica que não se desfaz com facilidade. Na cor branca. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades com dados de fabricação e procedência.	Talge	R\$ 5,30

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RODRIGO TONELOTTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.286/0001-98, com sede à Estrada Sadae Takagi, 683, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.852-070, por sua representante legal, Sra. Silmara Cesar Ferreira, portador do RG. 27.777.600-4 e CPF sob o nº 262.297.248-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5/56	73	Caixa com 50 centos	COPO DESCARTÁVEL 50 ML , para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, resina 100% virgem, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelevel. O vencedor o licitante deverá apresentar laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma.	Altacoppo	R\$ 69,69
6/57	281	Caixa com 25 centos	COPO DESCARTÁVEL 180 ML , para água com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 195g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelevel, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar, Laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma.	Ecocoppo	R\$ 66,20
11/62	173	Pacote com 5 unidades	FIBRA DE USO GERAL , produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abraviso unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza em geral. Apresentação na cor VERDE. Medida: 260 mm x 102 mm. Pacotes com 5 unidades.	Bettanin	R\$ 5,50
12/63	1971	Unidade	FLANELA , para limpeza, cor laranja, medido 38cm x 58cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	Caebi	R\$ 1,18
17/68	2740	Caixas de 1 quilo	LAVA ROUPAS EM PÓ , embalagem em caixa de papelão de 1 quilo, com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, SAC, dosagem do produto. Composição: Tensoativo aniônico e coadjuvantes. Aspecto do produto: pó molhável, estado físico sólido, na cor azul. Deverá apresentar pH entre 10 e 11. Apresentar Ficha técnica do produto.	Flash	R\$ 2,83
27/78	1756	Fardo com 1.000 folhas	TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLADO , folha simples interfolhada de 3 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado para uso em dispenser. <i>Fardo em papel Kraft resistente com 1000 folhas</i> , dispostas em quatro pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm. Tipo de folha: Simples com 03 dobras. Cor: branca Alvura (fator de reflectância difusa no azul): > 90 %. Pintas: < 5 mm²/m². Tempo de absorção de água: < 6 s. Capacidade de Furos: < 2 mm²/m². Resistência à tração a úmido: > 140 N/m. Resistência à tração a seco: >720 N/m. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar, laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO Ex: I. P.T, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos pela norma 15464 e suas ponderações.	Baby	R\$ 11,99
35/86	536	Unidade	DESODORISADOR , de ar aerosol, acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto dialquil dimetil amônio. Essência, álcool, água, propelente.	Ultrafresh Domline	R\$ 5,76
44/95	551	Unidade	LIMPA FORNO DESENGORDURANTE , sem soda caustica, embalado em frasco plástico de 500ml.	Start Azulim	R\$ 2,89
45/96	300	Rolo com 750 unidades	BOBINA PLÁSTICA , material PE virgem, PICOTADO , para embalar gêneros alimentícios. Medida: 35cmx 45cm.	Roll Bag	R\$ 21,62

46/97	300	Rolo com 450 unidades	BOBINA PLÁSTICA , material PE virgem, PICOTADO , para embalar gêneros alimentícios. Medida: 40cmx 60cm.	Roll Bag	R\$ 21,75
48/99	400	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA , com base plástica e com cerdas de nylon	DSR	R\$ 1,59
49/100	200	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS MÃOS , plástica e resistente com cerdas de nylon ou similar.	DSR	R\$ 1,99
50/101	600	Unidade	RODO DE BORRACHA GRANDE , com base em alumínio medindo 69cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponta e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante	Rodo	R\$ 18,60
66	324	Unidade de 300 ml	INSETICIDA , aerossol em frascos com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente no rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa.	Ultraset Domline	R\$ 5,18
76	475	Pacotes com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. Barra sólida translúcida, na cor castanho. Odor característico. Estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14725-4:2012. Apresentar ficha técnica do produto.	Conde	R\$ 3,80

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licita-

ção deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços,

devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/19

PROCESSO Nº 842/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa STARLOOKS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.468.941/0001-50, com sede à Rua Odorico Inácio de Jesus, 123, Bairro Vila Rosália, Guarulhos/SP, CEP: 07.064-040, por seu representante legal, Sr. Valter Ribeiro de Matos, portador do RG. 15.145.740-2 e CPF sob o nº 027.377.298-82, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
40/91	1239	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO – 100 litros – preto, resistente, medidas mínima de 75cm de largura e 105cm de altura ; que suporte até 20kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo).	CORAL	R\$ 18,80

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 842/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

STARLOOKS COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019

PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa BCR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.182.741/0001-08, com sede à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 2750- Vila Augusta- Sorocaba/SP CEP: 18.040-000, por seu representante legal, Sr. Lucas Wilian de Lima, portador do R.G. 5379098 e CPF sob o nº 404.979.598-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3/26	Dieta líquida, estéril, nutricionalmente completa, para alimentação oral ou enteral, específica para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica 18 a 20 (Kcal) com proteína de (15% a 18%). Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda	Embalagem de 200 a 250 ml	150	HDMAX	R\$ 7,60
12/35	Alimento nutricionalmente completo normocalórico (1,0 kcal/ml na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com mínimo de 12% proteína. Sabor baunilha. Isento de lactose. Não contém glúten. Não necessita de uso de mix ou liquidificador para diluição. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda	Embalagem de 400gr	300	TROPHIC INFANT	R\$ 26,60
13/36	Nutrição completa e balanceada, indicada para alimentação oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (15%), teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA (30%), com 10,7g da combinação Fos e Inulina/Litro, isenta de glúten e lactose. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda	Embalagem de 900gr	3000	TROPHIC FIBER	R\$ 31,00
14/37	Dieta completa e balanceada, indicada para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa para alimentação via oral ou enteral, contém DHA e ARA, prebióticos e probióticos, de acordo com NAS/NRC RDAs e AAP/COM, normocalórica (1,0kcal/ml) normoprotéica (12%VCT). normolipídica (35%) baixa osmolaridade (281mOsm/l). Com no mínimo 2 opções de sabores. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda	Embalagem de 900gr	400	THOPHIC INFANT	R\$ 53,20
19/42	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou com restrição de volume. 15% de proteína, 57% de carboidratos e 28% de gorduras. Sabor morangou ou baunilha. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda	Tetra slim de 200ml	300	ENERGYZIP	R\$ 4,54

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

BCR COM DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019
PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.996/0001-00, com sede à Rua Padre Lopes, 836- São Dimas- Piracicaba/SP CEP: 13.416-080, por seu representante legal, Sr. Adriano Bonetti, portador do R.G. 18.172.070-x e CPF sob o nº 102.517.268-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6/29	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral	Sache de 5g a 10g	200	GLUTAMAX ABBOTT	R\$ 2,40

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019
PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.480.778/0001-88, com sede à Rua Bernardino de Campos, 1001- Centro- Ribeirão Preto/SP CEP: 14.015-130, por seu representante legal, Sr. Adriano Molles Nosé, portador do R.G. 28.874.224-2 e CPF sob o nº 230.399.828-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal

3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23/46	Suplemento oral hipercalórico e com baixo teor proteico (2,0 kcal/ml) sabor baunilha, para situações metabólicas especiais e nutrição enteral formulado para estado da função renal comprometida.Fabricante: Fresenius	Tetra 200ml	300	BR7252601-Fresubin 2kcal - FRESENIUS	R\$ 8,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019

PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, com sede em Rodovia Geraldo Scavane, 2.300 Rio Comprido - Jacarei/SP, CEP: 12.305.900, por seu representante legal, Sr. Leandro Bustamante Ribeiro, portador do R.G. 43.672.050-4 e CPF sob o nº 365.650.528-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a				

5	graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisitina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodo de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	Embalagem com 400 gr	150	NESTLE/ALFAMINO	R\$ 132,00
11	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1.0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100%	Slim de 200ml	188	NESTLE/IMPACT	R\$ 12,44
	maltodextrinante de lípidios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose.				
18	Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseína de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato amido de tapioca. Sabor baunilha	Tetra slim de 200ml	300	NESTLE / NOVASOUR CEPROLINE	R\$ 14,00
20	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha	Tetra Square 1litro	4125	NESTLE/ISOSOURCE	R\$ 25,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019

PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22, com sede à Avenida Pierre Simon de La Place, 751- Galpão 3 e 4 Techno Park, Campinas/SP CEP: 37.553-418, por sua representante legal, Sra. Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão, portadora do RG nº 13.214.304-5 SSP e do CPF

sob o nº 058.370.838-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor.	Embalagem de 400gr	900	FORTINI PODANONE	R\$ 48,00
15	Fórmula infantil hipoalérgica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/L. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), frutooligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes esteréres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.	Latas de 800 gr	300	APTAMIL PEPTI/DANONE / NUTRICIA CUIJIK	R\$ 97,89
16	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.	Latas de 400gr	300	INFATRINI LCP/DANONE/KASDORF	R\$ 128,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de com-

pras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPÓRIO HOSP COM DE PROD CIRURGICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019
PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, com sede à Avenida Alberto de Barros Cobra, 310- Jardim Alvorada, Pouso Alegre- MG CEP: 37.553-418, por seu representante legal, Sra. Leticia Leone Simões, portadora do CPF sob o nº 034.274.546-81, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1/24	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipercalórica (1.5 Kcal), hiperproteica (63 g/l) tendo como perfil proteico 100% soro do leite Maltodextrina como única fonte de carboidrato.	Embalagem de 300 a 400 gr	400	NUTRICIUM	R\$ 35,90
2/25	Alimento para suplementação oral, normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Com 100% fonte de proteína de origem animal e fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Sem sabor. Presença de fibras (FOS e Inulina), enriquecido com cálcio e vitamina D. Isento de sacarose e glúten	Embalagem com 370 gr	300	NUTRISENIOR	R\$ 28,90
4/27	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó, normocalórica isenta de sacarose, lactose e glúten. No perfil proteico, com predominância de proteína da soja 70 a 80%. Normolipídica, com presença de óleo de canola e óleo de girassol, sendo a relação W6:w3 4:1 e gordura saturada até 6%.	Embalagem com 800 gr	5300	NUTRICIUM	R\$ 31,10
7/30	Espessante e gelificante para alimentos que não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios.	Latas de 125g a 400g	200	NUTRISENIOR	R\$ 25,30
8/31	Alimento nutricionalmente completo, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Com mínimo 15% de proteína de origem animal e máximo 46% de carboidrato (Carboidrato de lenta liberação). Com presença de no mínimo dois tipos de carboidratos Presença de fibras. Sabor baunilha	Embalagem de 400gr	300	NUTRICIUM	R\$ 33,00

	Isento de lactose e glúten e sacarose.				
9/32	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, Densidade Calórica: 2.0; Carboidratos: 63%; Fonte Carboidratos: 100% Maltodextrina; Proteínas: 7%; Fonte Proteínas: 60% Proteína do soro do leite; 40% Caseinato de cálcio e sódio; Lipídios: 30%; Fonte Lipídios: 17,8% TCM, 70,2% Óleo de Canola e 12% Óleo de girassol; Osmolaridade: 830.	Sache de 92gr ou embalagem de 1000ml	300	NUTRICIUM	R\$ 11,25
17/40	Suplemento alimentar oral, destinado a aumentar o aporte de energia, vitaminas e minerais em pacientes que necessitam de suplementação como adultos, idosos e adolescentes. Nutricionalmente balanceado, contendo 28 vitaminas e minerais, fibras, isento de gorduras trans. Sabores variados	Latas de 400gr	500	KLEY-HERTZ	R\$ 24,90
21/44	Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperprotéico, contendo 25 vitaminas e minerais, além de conter excelente associação proteica, perfil lipídico contendo TCM.	Latas de 400gr	500	NUTRISENIOR	R\$ 26,00
22	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) fonte proteica 100% proteína isolada do soro de leite (WPI) 17% de proteínas, 25% lipídios e 58% carboidratos. Não contém glúten, não contém sacarose. Sabor baunilha	Latas de 400 gr	300	NUTRICIUM	R\$ 35,90

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LEONE COM E DIST DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019

PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa L.P. SANTOS ATACADISTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.926.663/0001-08, com sede à Rua Joaquim Guilherme da Costa, 370- Parque Ortolândia, Hortolândia SP, CEP: 13.184.070, por sua representante legal, Sra. Larissa Pereira Santos, portadora do RG nº 11.127.138-0 e do CPF sob o nº 455.664.328-75, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	Alimento nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, que permite diluição de 1,0 e 1,5, normoproteica (9% de proteína), fonte de carboidrato com no mínimo 80% de maltodextrina. Sem sabor.	Embalagem de 400gr	300	FORTINI 400G-DANONE	R\$ 67,50
39	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Sua composição completa permite a oferta de maior quantidade de nutrientes em menor volume.	Latas de 400gr	100	INFATRINI 400G /DANONE	R\$ 151,10

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LP SANTOS ATACADISTA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2019

PROCESSO Nº 1044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, 198- Jardim Souto, São José dos Campos/SP, CEP: 12.227-081, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do RG nº 43.766.197-0 e do CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal Nº 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisita, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	Embalagem com 400 gr	50	ALFAMINO / NESTLE	R\$ 184,00

34	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico (1.0 kcal/mL), hiperprotéico, com na de origem animal (23% L-arginina - 65 g/L), fonte de carboidrato 100% maltodextrinante de lípidios presença de óleo de peixe e TCM. Com duas opções de sabores. Isento de lactose e sacarose.	Slim de 200ml	62	IMPACT/NESTLE	R\$ 16,77
38	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Distribuição nutricional: 4,84 kcal/g. Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lípidios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe). Osmolaridade: 250 mOsm/L. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), frutooligosacarídeos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.	Latas de 800 gr	100	ALThera/NESTLE	R\$ 126,73
41	Fórmula enteral hiperprotéica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. sem adição de sacarose, com 29% de caseinato de cálcio (proteínas), 24% de gorduras, 47% de carboidrato	Tetra slim de 200ml	100	NOVASOURCE PROLINE/NESTLE	R\$ 16,07
	amido de tapioca. Sabor baunilha				
43	Fórmula enteral hipercalórica (1,5 kcal/ml) na manutenção ou estado de recuperação nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume 17% de proteínas, 41% de carboidratos, 42% de gorduras, 18% FOS e 7% inulina. Sabor baunilha	Tetra Square 1litro	1375	ISOUSOURCE 1.5/NESTLE	R\$ 32,14

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 14/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1044/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais pre-

vistas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RHODES DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1199/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DE LEITURA “MADEIRA BIGOTTO”.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME - CNPJ:
24.714.405/0001-50

ASSINATURA: 23/08/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de pallet contendo: 01 Unid. - Carrinho caixote /estante com rodinha em madeira colorida - Med. 0.60x 0.32x 0.35 01 Unid. - Pallet colorido com rodinhas - Med. 1.00 x 1.00 01 Unid. - Balcão em madeira tingida - colorido com painel lateral - Med. 1.50 x 10x 0.40- painel com 1.0 mt 01 Unid. - Sofá de pallet colorido com ripamento duplo - Med. 1.80x0.60x0.30 01 Unid. - Banco de pallet colorido com braços laterais - Med. 1.80x0.70x0.30 encosto com 80cm 02 Unid. - Estantes expositoras caixote modelo em pallet colorido - Med. 2.40 x 1.90 x 0.30 01 Unid. - Estante estilizada caminhão em pallet colorido - Med. 2.0 x 2.0 20 Unid. - Caixote em madeira tingida colorida empilhável - Med. 0.60x0.30x.32 MARCA M.P.	1	CONJUNTO	R\$ 7.690,00	R\$ 7.690,00
2	Cadeira com assento e encosto anatômico em polipropileno altura do assento 0.46cm MARCA TRAVEL	15	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
3	Armário com porta chave em polipropileno e prateleiras internas Med. 1.82 x 1.22 x 0.45 MARCA SUPRI	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	Almofada puff em espuma com capa em tecido impermeável e com zíper Med. 0.50 x 0.50 x 0.15 MARCA B.F.	12	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	Almofada para assento do sofá em espuma com capa em tecido impermeável e com zíper Med. 1.80 x 0.60 x 0.15 MARCA B.F.	1	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 490,00
6	Almofadinha em espuma com capa em tecido impermeável e com zíper Med. 0.50 x 0.50 MARCA B.F.	10	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 360,00
7	Tapete emborrachado EVA Med. 1.0 x 1.0 x 0.2 MARCA MINGONE	36	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00

Valor total R\$ 15.786,00

PRazo DE ENTREGA: Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O local de entrega deverá ser o Parque Ecológico Municipal, Rua Rafael Verdi, 76, Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, CEP 12970-000. A Montagem por conta da empresa fornecedora.

CONdições DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura

Piracaia, 28 de Agosto de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 118/2019 - PROCESSO Nº 505/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RF COSTA EVENTOS ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS - VALOR: R\$ 430,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 29/07/2019

CONTRATO Nº 132/2019 - PROCESSO Nº 1261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR: R\$ 15.259,86 - VIGÊNCIA: 03 MESES -

CONTRATO Nº 133/2019 - PROCESSO Nº 1261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR: R\$ 35.093,36 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 23/08/2019

CONTRATO Nº 134/2019 - PROCESSO Nº 1261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR: R\$ 45.373,50 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 23/08/2019

CONTRATO Nº 135/2019 - PROCESSO Nº 1261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR: R\$ 8.515,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 23/08/2019

CONTRATO Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 1261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR: R\$ 1.504,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 23/08/2019

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO, 9 de 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, ao deliberar pela realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º. Criar à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com a seguintes formação:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-
Susana Regina da Silva Franco

Representante Poder Publico
Vera Lucia Ferreira Camargo
Maria Fernanda Mansur

Representante Sociedade Civil
Katile Regiane Bueno de Araújo
Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho

Art. 2º- A Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social será Coordenada pelo Presidente do CMAS de Piracaia, com as seguintes competências:

- 1- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;
- 2- Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;
- 3- Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piracaia, 26 de agosto de 2019.

Susana Regina da Silva Franco
Presidente

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco